



# Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes

## Regulamento

### CONCURSO VINHO REGIONAL MINHO 2005

#### 1. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

---

##### a) Concorrente

- Estar inscrito na CVRVV, ser titular da marca, ou estar expressamente autorizado pelo seu titular a inscrevê-la a concurso.
- Não ter sido condenado em processo disciplinar instaurado pela CVRVV, numa pena superior a “advertência registada”, desde 1 de Janeiro do ano imediatamente anterior ao do concurso. Este prazo será acrescido de um ano se a pena for superior a 50% do valor máximo estipulado para a multa.
- A inscrição será aceite condicionalmente caso tenha sido deduzida acusação onde seja indiciada pena disciplinar superior a “advertência registada”, desde 1 de Janeiro do ano imediatamente anterior ao do concurso, dependendo a sua efectivação de o processo não ter sido concluído pela não aplicação da pena indiciada, até à data da reunião do Júri Técnico.

##### b) Vinho

- Apenas um vinho branco, um vinho rosado, um vinho tinto, um vinho de cada casta, por cada agente económico.
- Deve satisfazer as características físico-químicas e organolépticas legais, tendo obedecido a todas as exigências legais previstas na fase de produção, armazenagem e engarrafamento.
- Tenha resultado de um lote homogéneo de vinho, cuja quantidade mínima é fixada em:  
**1 000 litros** para a **Categoria I** (Vinho Regional Minho branco, tinto e rosado);  
**1 000 litros** para a **Categoria II** (Vinho Regional Minho de Casta).

##### c) Caracterização da pré-embalagem e marcas

- Pré-embalados em garrafas com o volume nominal 0,75 litro ou inferior, munidos de um dispositivo de fecho não recuperável, com rotulagem aprovada pela CVRVV, na qual conste o ano de colheita.
- As respectivas marcas regularmente inscritas na CVRVV.

#### 2. INSCRIÇÃO

---

O período da inscrição decorre até ao dia **18 de Março** de 2005.  
A inscrição é efectuada após o completo preenchimento de um boletim de inscrição, disponível em [www.vinhoverde.pt](http://www.vinhoverde.pt). O boletim de inscrição deverá ser preenchido, impresso e enviado à CVRVV, acompanhado de um cheque para pagamento de **25 Euros** por cada amostra.  
A inscrição poderá, **excepcionalmente**, ser efectuada até ao dia **24 de Março**, havendo lugar ao pagamento de **75 Euros** por amostra.  
Os elementos e as verbas entregues para concurso não serão objecto de devolução.

#### 3. ENTREGA DAS AMOSTRAS

---

Entregar até ao dia **24 de Março** nos Fluxos Vínicos da CVRVV 6 garrafas de 0,75 litro ou 9 garrafas de 0,5 litro por cada vinho do lote apresentado a concurso, devidamente rolhadas, rotuladas e seladas.  
As amostras poderão, **excepcionalmente**, ser entregues até ao dia **1 de Abril**, havendo lugar ao pagamento de **75 Euros** por amostra.

A CVRVV efectua o controlo analítico às amostras em causa, bem como à aposição devida da rotulagem e selos de garantia, reservando-se o direito de recolher, aleatoriamente junto dos concorrentes, amostras do mesmo lote para controlo.

#### 4. CATEGORIA DOS PRODUTOS

---

Categoria I Vinhos brancos, tintos e rosados.

Categoria II Vinhos de Casta brancos, tintos e rosados.

Na Categoria II as castas são apresentadas separadamente a concurso.

#### 5. JÚRI DE PRÉ-SELECÇÃO

---

O Júri de Pré-Seleção é composto por três elementos nomeados pela CVRVV e terá as seguintes competências: verificar se os boletins de inscrição e respectivas amostras estão dentro das condições de admissão, controlando os relatórios de ensaio das amostras, bem como todos os documentos que considere convenientes (controlo de contas correntes específicas, ano de colheita, rotulagem, selos de garantia, etc.) e agrupar as amostras nas respectivas categorias.

A desclassificação de qualquer amostra é comunicada por escrito e devidamente fundamentada.

#### 6. PRÉ-SELECÇÃO DAS AMOSTRAS

---

A pré-selecção das amostras tem como objectivo apresentar para a prova final, amostras com pontuação igual ou superior a 75 pontos, com um máximo de 10 amostras por Categoria. A pré-selecção é efectuada por um júri composto por três elementos da Câmara de Provedores da CVRVV e quatro elementos da Junta de Recurso, dos quais dois da Produção e dois do Comércio.

#### 7. JÚRI DE CONTROLO

---

O Júri de Controlo, constituído por um Presidente e dois Secretários, é nomeado pela CVRVV. Tem por missão garantir o perfeito desenrolar das operações de preparação, o exame das amostras e a comunicação dos resultados. Cabe-lhe ainda, zelar pelo anonimato absoluto dos vinhos submetidos à apreciação dos provedores, controlar a organização da prova, zelar pela boa apresentação das amostras, controlar o apuramento dos resultados, convocar, sempre que entender conveniente, representantes da imprensa, hotelaria, escanções, alunos de enologia, etc., para estarem presentes como observadores num júri que funcionará em paralelo ao Júri Técnico, exclusivamente com fins informativos e pedagógicos. O Júri de Controlo deverá ordenar uma segunda prova de uma amostra quando algum dos membros do Júri Técnico o peça por escrito nas fichas de prova, quando haja grandes diferenças de pontuação nas notações dos membros do júri e de cada vez que o julgue útil, em virtude do seu poder discricionário.

#### 8. JÚRI TÉCNICO

---

O Júri Técnico analisa sensorialmente e classifica as amostras, preenchendo uma ficha de prova internacionalmente reconhecida, sendo os vinhos analisados com a garantia de absoluto anonimato. Serão designados no mínimo 10 elementos para o júri, nomeadamente em representação de: CVRVV, IVV, CVRs congéneres, comércio e produção designados pelos respectivos representantes no Conselho Geral da CVRVV, jornalistas da especialidade, Associação dos Escanções de Portugal e consumidores. Caso seja constituído mais do que um Júri Técnico, devido ao elevado número de amostras a provar, cada júri incluirá, no mínimo, 5 provedores. O Júri Técnico será sempre presidido por um representante da CVRVV a designar. Verificando-se uma situação de empate, o Presidente do Júri Técnico usará o seu voto de qualidade.

Das decisões do Júri Técnico não cabe recurso.

#### 9. PRÉMIOS

---

O concurso do **Vinho Regional Minho** atribui **Prémios de Excelência** para os vinhos pontuados com **86 ou mais pontos**.

Cada concorrente premiado com Prémio de Excelência tem por obrigação levantar selos de origem e engarrafar pelo menos a quantidade mínima da categoria a que concorreu.

Aos vinhos premiados será atribuído um selo identificativo do prémio obtido para ser apostado nas garrafas do lote de vinho inscrito no concurso, devendo os concorrentes proceder ao seu levantamento junto da CVRVV.

Os concorrentes deverão oferecer à CVRVV 24 garrafas dos vinhos premiados, para que sejam apresentados em provas, feiras e exposições.

Os resultados serão comunicados aos vencedores e os prémios publicados nos principais jornais do país, um dos quais um semanário.